



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 785

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARATY, A ASSOCIAÇÃO PARA O BEM ESTAR DO MENOR PARATIENSE, A LIGA DESPORTIVA DE PARATY E A APAE/DE PARATY.

A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

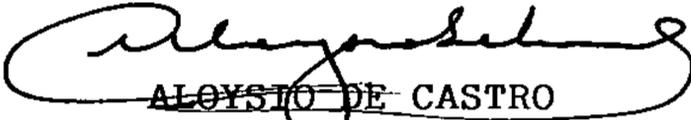
Artº. 1º - É o Poder Executivo autorizado, no presente exercício, a conceder subvenções:

- I - À Santa Casa de Misericórdia de Paraty, até o valor / de 5.500 BTN's.
- II - À Associação para o Bem Estar do Menor Paratiense, / até o valor de 5.000 BTN's.
- III - À Liga Desportiva de Paraty, até o valor de 1.000 BTN's.
- IV - À APAE de Paraty, até o valor de 1.000 BTN's.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta nº 3231.5, Subvenções Sociais, do orçamento em vigor.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 09 de Novembro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal